ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 0402
15 AGO 2019
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 096/2019

Piraí, 13 de agosto de 2019.

CMP - PIRAÍ - [illegible]
Processo nº 0402
Rubrica _____ Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária.

O referido crédito suplementar, tornou-se necessário em virtude da necessidade de adimplir despesas com a locação de imóvel, objetivando dar continuidade ao Projeto Piraí Musical, bem como o Telecentro Comunitário no bairro Vila das Palmeiras. Cumpre informar que a locação do imóvel foi feita pelo período de 1° de Janeiro a 31 de dezembro de 2019, a um valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Ocorre que de acordo com a Secretaria de Cultura, naquela oportunidade foi empenhado apenas R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) devido a falta de orçamento, motivo pelo qual se faz necessário o reforço de dotação orçamentária na importância de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) conforme memorando nº 250 da Secretaria Municipal de Cultura,que segue adunado a presente Mensagem.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

CMP - PIRAÍ
Processo nº 440
Rubrica Fls 03

MEMORANDO Nº 250 **Piraí-RJ, 05 de agosto de 2019.**

Para: SETOR DE PROGRAMAÇÃO E EX. ORÇAMENTÁRIA – Sec. M. de Fazenda

De: SECRETARIA DE CULTURA

Assunto: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 2019

Ilmo Sr.

Pelo presente solicitamos a V. Sa. alteração na Lei Orçamentária de 2019, na importância de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) que refere-se à locação de imóvel situado na Rua Rodrigues Alves nº 135, Vila das Palmeiras – Piraí –RJ, com a finalidade de dar continuidade no Projeto Piraí Musical, bem como o Telecentro Comunitário, atendendo a Proposta de Descentralização das ações do governo. Cumpre informar que a locação do imóvel foi feita pelo período de 1° de Janeiro a 31 de dezembro de 2019, a um valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Por fim foi empenhado apenas R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) devido a falta de orçamento, motivo pelo qual solicitamos a V.Sa o reforço de dotação orçamentária na importância de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

Suplementar:

Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor R$
Sec. de Cultura 1210.13.392.0013.2491	33903600	10010000	1.400,00

Total: R$ 1.400,00

Anular:

Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor R$
Sec. de Cultura 1210.13.392.0013.2381	33903900	10010000	1.400,00

Total: R$ 1.400,00

Atenciosamente,

Rogério Nunes da Silva
Secretário Mun. de Cultura
Mat.: 4059

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROCESSO Nº 12173/2019

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1.21.0.13.392.0013.2491	Desenvolvimento de Projetos Culturais	Valorizar e estimular talentos existentes em nosso município, fomentando o potencial criativo e possibilitando a descoberta de novas áreas de atuação , através do Projeto de Teatro "Piraí em Cena", do Projeto de Música "Piraí Musical", do Projeto de Balé, do Projeto Coral Renascer - 3ª Idade, do Projeto Gente de Nossa Terra - Feira dos Artesãos, do Projeto Orquestra Escola de Piraí, do Projeto Chácara da Cultura e da Manutenção do Condomínio da Arte na sede do município, do Casarão Cultural no Distrito de Arrozal e do Espaço Multiuso no Distrito de Santanésia, oportunizando o contato com os mais diversos tipos de linguagens artísticas, técnicas e ideias, trazendo benefícios sociais e econômicos, com suas oficinas culturais que abrem espaço para crianças, jovens, adultos terceira idade, transformando cidadãos, de espectadores passivos em agentes realmente participantes do universo cultural, assegurando a eles o seu direito à arte na vida e, consequentemente, promovendo a inclusão social e cultural, como importante prática para	33903600-Outros Serviços de Pessoas Físicas	Outros Serviços de Pessoas Físicas-Locação de imóvel para funcionamento do projeto Piraí Musical e o Telecentro Comunitário	10010000-Recursos Ordinários	R$ 1.400,00
					Total	R$ 1.400,00

CMP - PIRAÍ
Processo nº 12173/19
Rubrica
Fls 04

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROCESSO Nº 12173/2019

ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1.21.0.13.392.0013.2381	Incentivo as Manifestações Culturais e Artísticas	Planejar e promover ações setoriais e atividades culturais como a Virada Cultural, o "Cultura sobre rodas", a Instalação da Sala de Ensaios e de um Estúdio de Gravação no interior da Casa de Cultura, a Manutenção da Casa de Cultura, a Criação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, a Manutenção da Lei Prata da Casa, a Implantação do Museu Histórico Municipal no Prédio da Prefeitura, a Instalação do Museu histórico, artístico e etnológico do Negro no Casarão Cultural do Distrito de Arrozal, além da execução dos eventos do calendário cultural do município, como a realização das tradicionais Feiras dos Artesãos na sede do município e no Distrito de Santanésia, da Festa de São Sebastião no Distrito de Arrozal, do Carnaval na sede do município e no Distrito de Arrozal e Bairros Cacaria, Varjão e Jaqueira; da Cavalgada de São Jorge no bairro da Cacaria, da Festa do Trabalhador no Distrito de Santanésia; da Festa de Santo Antônio na sede do município, da Festa de São João no Distrito de Arrozal, do Forró para o Povo (Sede, Caiçara e Cacaria); do Encontro de Motociclistas, do Festival da Cachaça e da Festa de Sant'Anna na sede do	33903900- Outros Serviços de PJ	Outros Serviços de PJ	1010000 – Recursos Ordinários	R$ 1.400,00
					Total	R$ 1.400,00

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 12173
Fls. 05

Prefeitura Municipal de Piraí

DEMONSTRATIVO MENSAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Mês de Agosto de 2019

UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

07/08/2019 08:55

Tipo de Crédito: 1 Crédito Orçamentário

Unidade Orçamentária: 1210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 13.392.0013.2491 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

Clas. Red.	Nat. da Despesa	Fonte Rec.	Créd. Orçam./ Alterações	Crédito Autorizado	Crédito Provisionado	Saldo de Crédito	Emp. no Mês/ Emp. até o Mês	Saldo de Provisão	Liq. no Mês/ Liq. até o Mês	Saldo de Empenho	Pag. no Mês/ Pag. até o Mês	Saldo de Liquidação
787	33903600	10010000	65.000,00	70.600,00	70.600,00	0,00	0,00	70.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			5.600,00				0,00		0,00		0,00	
787	33903615	10010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-70.402,48	5.283,54	29.217,70	0,00	5.283,54
			0,00				70.402,48		41.184,78		35.901,24	
Total Func. Programática:			**65.000,00**	**70.600,00**	**70.600,00**	**0,00**	**0,00**	**197,52**	**5.283,54**	**29.217,70**	**0,00**	**5.283,54**
			5.600,00				**70.402,48**		**41.184,78**		**35.901,24**	
Total UO:			**65.000,00**	**70.600,00**	**70.600,00**	**0,00**	**0,00**	**197,52**	**5.283,54**	**29.217,70**	**0,00**	**5.283,54**
			5.600,00				**70.402,48**		**41.184,78**		**35.901,24**	
Total Geral:			**65.000,00**	**70.600,00**	**70.600,00**	**0,00**	**0,00**	**197,52**	**5.283,54**	**29.217,70**	**0,00**	**5.283,54**
			5.600,00				**70.402,48**		**41.184,78**		**35.901,24**	

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 0402
Rubrica Fls 06

CMP - PIRAÍ
Processo nº 01402
Rubrica Fls 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 105/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1210.13.392.0013.2491	33903600	10010000	1.400,00
TOTAL			**1.400,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1210.13.392.0013.2381	33903900	10010000	1.400,00
TOTAL			**1.400,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01402
Rubrica Ofude Fls 03

Ao Diretor Legislativo

Para providências cabíveis.

Em 19/08/2019

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Ao Departamento de Contabilidade,
Para análise, após encaminhe à
Procuradoria.
Em: 19/08/2019.

Ao Subprocurador Geral

Segue o presente para os seves-
timentos legais cabendo informar que
dispõe de abertura de crédito adicio-
nal suplementar na pasta da
Cultura sendo a fonte de recurso
própria e a natureza a ser anu-
lada também da própria pasta.
Não sendo instruído o presente
com a execução orçamentária
dos elementos envolvidos, nem o
controle em tela conf. mem oran-
do à folha nº 03, não sendo possível
diante do exposto maiores aponta-
mentos por esse departamento, anexo a
folha nº 09 o QDD do presente exercício.
Em 19/08/2019.

Ao Diretor Legislativo
Para ciência conforme
Tarefa anexa.
Em 26/08/19

À (s) Comissão (ssões) de Finanças e Orçamento

Para indicar Relator
Em 26/08/19

Comissão Finanças e Orçamento
Recebi em 26/08/19

Presidente

Nomeio Relator Mário Hermínio da Silva Carvalho

Em 26/08/19

CMP - PIRAÍ-RJ
Processo Nº 01402
Rubrica Fls. 09

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR U.O.

EM R$1.00

Órgão: 121 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aplicação Programada	Class. Resu.	ID Ação	Classificação Orçamentária			Importância	
			Proj./Ativ./Op. Especiais	Nat. Despesa	Fonte	Detalhada	Total Aplicação
MANUTENÇÃO DA SMC	753		04.122.0016.2317	31901100	10010000	1.556.000	
	754			31901302	10010000	190.000	
	755			31901600	10010000	95.000	
	756			31909200	10010000	30.000	
	757			31911300	10010000	90.000	
	758			31919200	10010000	10.000	
	759			33901400	10010000	10.000	
	760			33903000	10010000	45.000	
	761			33903600	10010000	30.000	
	762			33903900	10010000	90.000	
	763			33904000	10010000	10.000	
	764			33909200	10010000	1.000	
							2.157.000
INCENTIVO APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMC	765		04.128.0016.2379	33901400	10010000	5.000	
	766			33903300	10010000	2.000	
	767			33903900	10010000	2.000	
							9.000
CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	768		13.122.0013.2382	33903900	10010000	1.000	
	769			33904800	10010000	2.000	
							3.000
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	770		13.392.0013.1334	33903900	10010000	1.000	
							1.000
INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTIAS	771		13.392.0013.2381	33504100	10010000	10.000	
	772			33903000	10010000	150.000	
	773			33903100	10010000	11.000	
	774			33903300	10010000	45.000	
	775			33903500	10010000	2.000	
	776			33903600	10010000	50.000	
	777			33903900	10010000	1.460.000	
							1.728.000
CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES QUE DESEMPENHAM PAPEL CULTURAL E RECREATIVO	778		13.392.0013.2383	33504300	10010000	69.000	
							69.000
INCENTIVO À LEITURA E À PESQUISA	779		13.392.0013.2384	33903000	10010000	6.000	
	780			33903900	10010000	2.000	
	781			44905200	10010000	4.000	
							12.000
REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, FÓRUNS E CONFERÊNCIAS	782		13.392.0013.2385	33903000	10010000	3.000	
	783			33903900	10010000	5.000	
							8.000
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	784		13.392.0013.2491	33903000	10010000	10.000	
	785			33903200	10010000	15.000	
	786			33903500	10010000	2.000	
	787			33903600	10010000	65.000	
	788			33903900	10010000	265.000	
	789			44905200	10010000	30.000	
							387.000
MODERNIZAÇÃO DA SMC	790		13.392.0016.1317	33903900	10010000	2.000	
	791			44905200	10010000	24.000	
							26.000

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01402
Rubrica Fls 10

PROCESSO Nº 0001402/2019.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL.

Sr. Diretor Legislativo:

Estes autos vieram a mim distribuídos, por solicitação do Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamentos, conforme despacho exarado nos autos de fl. 08, para lavratura de Parecer Jurídico conforme solicitação da Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamentos conforme despacho de fl. 08.

Encaminho os autos conforme dispõe o art. 64, inciso IV da Resolução nº 378/02, para emissão de parecer pela Comissão de Finanças e Orçamentos acerca do pedido de abertura de crédito suplementar ao orçamento, sob a justificativa de adimplir despesas com desapropriação.

Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 ***é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário***, razão pela qual com esteio no Art. 31 da CRFB/88, conjugado com o disposto no Art. 19, incisos IV e X, da Lei Orgânica Municipal, o Poder Legislativo Municipal, razão pela qual fora submetido a esta Casa de Leis o remanejamento analisado.

Ademais, tendo em conta o Requerimento de celeridade e urgência apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, submeto o presente feito a consideração da Comissão de Finanças e Orçamento, **opinando pela aprovação do pedido de suplementação orçamentária objeto do Projeto de Lei nº 105/2019**.

CMP - PIRAÍ
Processo nº 014/02
Rubrica Fls 11

Assim, impondo limites às ações do Poder Executivo, concernente ao remanejamento de recursos no orçamento municipal, ***a imposição de autorização legislativa na realidade pretende limitar o gasto público ao previsto no orçamento público do corrente ano, o que é valorizado na medida em que se exige para abertura de créditos estranhos ao orçamento, justificativa e prévia autorização do Poder Legislativo.***

Observa-se nos art. 1º e art. 2º do Projeto de Lei nº 105 de 13 de agosto de 2019, trata-se de autorização legislativa de abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação orçamentária visando adimplir despesas de implantação e continuidade do Projeto Piraí Musical e Telecentro Comunitário no bairro Vila das Palmeiras.

Desta forma, encontram-se preenchidos os requisitos autorizadores insculpidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como fixados na Lei Orçamentária Anual - LOA, ***não encontrando-se óbice do ponto de vista de juridicidade.***

Assim, se, de um lado, cabe ao Poder Executivo a iniciativa da apresentação de Projeto de Lei de Abertura de Créditos Adicionais, de outro cabe à Câmara Municipal apreciá-lo, e achando necessário, aperfeiçoá-la, através de emendas ou se for o caso rejeitá-lo por contrariedade ao interesse público.

Importante frisar, que o Governo Municipal tem como responsabilidade o bem-estar da coletividade. Para tanto, utiliza-se de técnicas de planejamento e programação de ações que são condensadas no sistema de planejamento integrado.

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01402
Rubrica Fls 12

Frisa-se que por vezes são necessárias alterações estratégicas para adequação do planejamento global. ***No entanto, os frequentes casos de esgotamento de dotações antes do término do exercício financeiro ocorrem por falta de previsão adequada***. Isto é, não se prevê na lei orçamentária anual o que seria previsível com a devida utilização do planejamento das ações governamentais.

O ilustre doutrinador João Angélico apresenta exemplo de alterações orçamentárias resultantes da falta do devido planejamento:

*O que **não se pode admitir, por exemplo, é reduzir a dotação 'A' para suplementar a dotação 'B'. Depois, reduzir a dotação 'C' para aumentar a 'A'. Mais tarde elimina-se um projeto para restabelecer a dotação 'C'. E estas transposições de dotações prosseguem desregradamente pelo exercício inteiro. É um procedimento que demonstra claramente a total ausência de planejamento na elaboração do orçamento-programa.** (ANGÉLICO, João. Contabilidade pública. 8ª. edição, São Paulo: Atlas, 1994, pp. 31-32).*

Considerando que o interesse público é irrenunciável pela autoridade pública, inclusive pelo legislador, entende-se que, nesses casos, a autorização legislativa deve ser mediante lei ordinária específica conforme determina às disposições insertas no Art. 165 da Constituição da República de 1988.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes para o exercício de 2019, determinam que o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de

programação financeira para outra, ainda, que dentro do mesmo órgão, ***exigem autorização especifica em lei ordinária, acompanhada de justifica e nota explicativa e deverão se restringir aos fatos motivadores das repriorizações das ações governamentais de modo a permitir um maior controle social pelo Poder Legisiativo, bem como pela sociedade***.

Em análise dos autos, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 105, datado de 13 de agosto de 2019, vinculado a Mensagem nº 096/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar **encontra-se apto para submissão a Comissão de Finanças e Orçamentos, no seu todo, conforme informações anexas, pois cumpriu todos os requisitos legais, ressalvando-se as recomendações do *Departamento de Contabilidade e Orçamento***, salvo melhor juízo, os Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Determino a remessa dos autos ao Diretor Legislativo para as providências legais e processuais pertinentes, bem como para submeter o presente feito a Comissão de Finanças e Orçamentos visando emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Piraí (RJ), em 26/08/2019.

Rodrigo Paulo Souza de Oliveira
Subprocurador-Geral
Mat. 1.956